



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA – 099/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 027/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E EUROENGE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA EIRELI - EPP, CONFORME ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, neste ato, representada por seu Diretor Geral, Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e de outro lado EUROENGE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA EIRELI-EPP, de acordo com sua Sexta Alteração Contratual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.813.015/0001-46, com sede na Rua C-179, nº 148, Qd. 444, Lote 20, Casa 02, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-180, neste ato, representada pelo sócio Radamés Mendes da Mota, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3.515.654 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.006.461-04, residente e domiciliado nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 027/2014, em conformidade com o Processo nº 2014/347441, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser desmontados ao final do evento, que se dará em 30/12/2017. “

RUA T-14 Nº 249, SETOR BUENO – GOIÂNIA-GOIÁS, FONE:3201-9426

1
Nathália Ferreira Vianna Araújo
Titular da Assessoria Jurídica OVG
OAB/GO 31.466

10

11

12

13



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo período de 26/12/2017 a 30/12/2017, em razão da prorrogação do evento, a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Despacho nº 1029/2017 – DIAF, às fls. 332 dos autos.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos do Contrato Principal não modificados por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 28 de dezembro de 2017.


Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


Radamés Mendes da Mota
EUROENGE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA EIREILI-EPP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Nathália Ferreira Viana Araújo
Título de Assessoria Jurídica 2/OVG

